



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná
DECISÃO ADMINISTRATIVA

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários tipo minicarregadeira, pá carregadeira e retroescavadeira de acordo com o Convênio nº 115/2024 SECID firmado entre o PARANACIDADE e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Recorrente: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI CNPJ nº. 22.087.311/0001-72.

Em face das informações constantes dos autos e nas ponderações apresentadas pelo Pregoeiro e pela Procuradoria Jurídica Municipal, no julgamento do recurso apresentado pela proponente YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI CNPJ nº. 22.087.311/0001-72, decido conhecer do presente recurso, e no mérito **negar integralmente** o provimento do recurso da proponente, visto que o equipamento ofertado pela empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº. 05.063.653/0010-24 atende a exigências do edital de licitação e seus anexos. Sendo assim, decido pela manutenção da decisão do Pregoeiro e equipe de apoio, contida na ata de sessão pública nº 23 do dia 24 de abril de 2024, mantendo a empresa recorrida ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA habilitada para o item 02 do processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste em 08 de maio de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal